ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 001/2002 Data 04/ 01/ 2002

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VETO Nº 001/2002

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 033/2001, QUE DISPÕE SOBRE A LEGALIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS AOS OCUPANTES / DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ERECHIM.-

ACATADO O VETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POR MAIORIA DE VOTOS, NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MARÇO DE 2.002 :

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 04.01.2002

PRROTOCOLO: 04.01.2002

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04.03.2002 E ENCAMINHADO À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDDAÇÃO:

04.03.2002

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

18.03.2002

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

001

ACATADO O VETO, POR MAIORIA DE VOTOS, NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MARÇO DE 2.002.

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

Of. Cam. nº 001/2002

Erechim, 04 de Janeiro de 2002.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Veto nº 001/2002, referente ao Projeto de Lei Legislativo nº 033/2001 do Vereador ELIO FRANCISCO SPANHOL, que dispõe sobre a Legalização de Imóveis Urbanos aos ocupantes de áreas de propriedade do Município de Erechim.

Na oportunidade, reiteramos protestos de apreço e consideração.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito Municipal no Exercício
Do Cargo de Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA

Protocolo	Data
001/02	04/01/02

Presidente

TERMINO A LETTURA EM PLENARIO NA SSÃO ORDINARIA DO DIA 04/03/2002 APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA OMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente

Ilustríssimo Senhor
JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente do Poder Legislativo

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente do Poder Legislativo

Objeto: VETO nº. 001/02 – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº. 033/2001, QUE DISPÕE SOBRE A LEGALIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS AOS OCUPANTES DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice - Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência em obediência à Lei **VETAR TOTALMENTE**, o Projeto de Lei nº. 033/2001, de autoria do Vereador ELIO FRANCISCO SPANHOL, que **dispõe sobre a legalização de imóveis urbanos aos ocupantes de áreas de propriedade do Município de Erechim.**

J U S T I F I C A T I V A

O presente Veto tem as razões que passamos a expor:

Diz a Lei Orgânica do Município:

a) Em seu Art. 64, IX – que é competência exclusiva do Prefeito Municipal permitir e autorizar o uso de bens municipais.

b) O Art. 14, IX determina que a Câmara Municipal tem competência para **autorizar** a alienação de bens imóveis.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

A Constituição Estadual e Federal, respectivamente, determinam em seus artigos 82, II, e 84, VI, que é competência exclusiva do chefe do Poder Executivo dispor sobre a Administração Municipal.

Assim, consoante a Lei Orgânica, CE e CF, a iniciativa de Projetos de Lei que determinam a alienação de imóveis do Município é de competência do chefe do Poder Executivo.

Entendemos, destarte, que o Projeto de Lei Legislativo nº 033/2001 merece veto total, por **VÍCIO DE ORIGEM**, o que já foi expressado pelo Consultor Jurídico do Poder Legislativo em seu parecer.

Erechim, 04 de Janeiro de 2002.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício
Do Cargo de Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

004

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 18 MARÇO / 2000 2
JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 001/2002

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: VETO N° 001/2002

EMENTA: *Veto total ao Projeto de Lei Legislativo n° 033/2001, que dispões sobre a legalização de imóveis urbanos aos ocupantes de áreas de propriedade do Município de Erechim..*

RELATOR: Vereador **LEONARDO ALESSIO WENCZENOVICZ**

PARECER: CONSTITUCIONAL

Recebemos da Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereadora ANA LÚCIA OLIVEIRA, o presente Veto N° 001/2002, que Veta totalmente o Projeto de Lei Legislativo n° 033/2001, que dispõe sobre a legalização de imóveis urbanos aos ocupantes de áreas de propriedade do Município de Erechim, para emissão de Parecer:

Após análise do projeto, dentro das prerrogativas da Comissão de Justiça e Redação, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, uma vez que o mesmo encontra-se plenamente amparado na Legislação vigente.

Enviamos o presente parecer para apreciação dos demais integrantes da Comissão, e após ao Plenário, para tramitação final.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões, 09 de Março de 2002.

Vereador **LEONARDO ALESSIO WENCZENOVICZ**
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE EREC
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reuniões 11 / 03 / 2002
PRESIDENTE

ACOMPANHAM O PARECER

ABSTENÇÃO
RAFAEL TESTA

CONTRA O PARECER

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

017/2002 - ZB

Erechim, RS, 19 de Março de 2002.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária na data de 18 de Março/2002, onde foi apreciado o expediente abaixo relacionado e ora encaminhado, para os devidos fins.

VETO Nº 001/2002 – TOTAL AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 033/2001 (Autoria Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL), *"QUE DISPÕE SOBRE A LEGALIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS AOS OCUPANTES DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ERECHIM"*

Esta Presidência informa que o referido expediente foi **ACATADO** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **JOÃO ROSALINO BRISOTTO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
Nesta